Lei nº 125

Abre crédito especial para pagamento de aumento de vencimento a Funcionário Inativo.

A Câmara Municipal de Capela Nova decreta:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Funcionário Aposentado Sr. Joaquim Honorato Monteiro, a quantia de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), proveniente do aumento de vencimentos, na base estabelecida na Lei nº 127 de 10 de novembro de 1962 para o Funcionalismo ativo desta Prefeitura.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de cr$ 27.000,00, (vinte e sete mil cruzeiros) para atender ao pagamento de que se trata o artigo anterior.

Scanned with CamScanner

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 10 de Setembro de 1962.

a) Afonso Pereira Neves. (Prefeito Municipal)
Mário Rodrigues Filho (Secretário)

Scanned with CamScanner